SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0496

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO Nº 001/2011 – GPMBVR, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência do Município de Boa Vista do Ramos, atingido por graves problemas nas áreas de Saúde, Educação, infra- Estrutura e Assistência Social.

O Prefeito Municipal Interino de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO haver sido encontrado o Município de Boa Vista do Ramos em situação anormal na área de Saúde, Educação, Infra- Estrutura e Ação Social;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelas secretarias de Saúde, Educação, Infra - Estrutura e Ação Social, através do Relatório dos Secretários, Secretárias e pelas Comissões;

CONSIDERANDO a falta de contratação de médicos, medicamentos nos postos de saúde localizados nas zonas urbana e rural, falta de pagamento dos profissionais c/ mais de 02 (dois) meses de atrasos principalmente na área de Saúde , além da, Educação, Infra- Estrutura e Ação Social e outros.....

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelos fatos acima citados, caracterizadas como situação emergência;

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida, apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas, conforme prova documental constatada pelos relatórios comprovados com fotos pelas secretarias de Saúde, Educação, Infra- Estrutura e Assistência Social.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado lançar mão da legislação vigente, afim de que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública;

Art. 3º- Fica, desta forma, o Município de Boa Vista do Ramos, autorizado a contratar pessoal ,fretes, aquisição de compras de remédios, combustíveis como: (gasolina, diesel, óleo), materiais permanentes, consumos, limpezas e higiene, serviços e obras sem licitação, podendo obter recursos mesmo que esteja em débito com a União ou com o Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado, caso necessário.

GABINETE DO EXMO. SENHORPREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE BOA VISTA DO RAMOS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.

MARLON TRINDADE TEIXEIRA
Prefeito Interino

Publicado o presente Decreto de situação de emergência na Secretaria Executiva de Governo- SEGOV, em conformidade com o disposto no Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA
Secretária Executivo de Governo

Publicado por:
Vanesse do Socorro Martins de Matos
Código Identificador:DCD0945F

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 010/2011, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2011-CPL, realizado em 06/12/2011; **PARTES:** Município de Amaturá, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material Esportivo e Armarinhos, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos órgãos da Administração Municipal.; **VALOR:** R$ 156.969,60 (Cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2011.

EMPRESA: G E S COMERCIAL LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	12	Unidade	Apito de plástico Fox 40	Fox	42,00
02	30	Unidade	Bola de basquete	Topper	35,00
03	90	Unidade	Bola de futebol de campo Nike	Nike	85,00
04	30	Unidade	Bola de futebol de campo pró	Penalty	105,00
05	30	Unidade	Bola de futebol de campo penalty	Penalty	80,00
06	30	Unidade	Bola de futsal barex 200 infantil	Penalty	80,00
07	30	Unidade	Bola de futsal max 500	Penalty	250,20
08	45	Unidade	Bola de futsal pró	Nike	75,00
09	15	Unidade	Bola de volei MG3600	Penalty	120,00
10	15	Unidade	Bola de volei beach	Penalty	35,00
11	15	Unidade	Bola de volei pró tour	Wilson	45,00

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

12	18	Unidade	Camisa de meia Collor adulto GG	Menegotti	18,00
13	141	Unidade	Camisa de meia Collor adulto M	Menegotti	16,00
14	150	Unidade	Camisa de meia Collor adulto P	Menegotti	15,00
15	90	Unidade	Camisa de meia Collor adulto PP	Menegotti	15,00
16	18	Unidade	Camisa de meia Collor infantil M	Menegotti	13,00
17	90	Unidade	Camisa p/arbitro c/bolso	Poker	38,00
18	03	Pacote	Cartão p/arbitro de futebol acrílico	Poker	19,20
19	30	Unidade	Cone de plástico 50cm	Fisic	19,00
20	48	Par	Cotoveleira lisa	Dray	11,00
21	06	Jogo	Equip. Esportivo c/11 - adulto	Poker	196,00
22	06	Jogo	Equip. Esportivo c/11 - infantil	Poker	165,00
23	15	Par	Joelheira profissional de volei	Dray	40,00
24	33	Par	Joelheira profissional lisa de futsal	Dray	15,00
25	12	Par	Luva de goleiro futebol adulto	JMC	42,00
26	12	Par	Luva de goleiro futsal infantil	JMC	32,00
27	1620	Unidade	Medalha média (ouro,prata e bronze)	Vitoria	3,00
28	60	par	Rede de futebol de campo	Seg Redes	120,00
29	60	par	Rede de futebol de salão	Seg Redes	70,00
30	60	Unidade	Rede de volei 4faixa algodão fio2	Seg Redes	75,00
31	45	Unidade	Troféu metalizado 70cm	Vitoria	75,00
32	45	Unidade	Troféu metalizado 82cm	Vitoria	65,00
33	45	Unidade	Troféu metalizado 92cm	Vitoria	264,00
34	150	Unidade	Agulha para crochê nº 02	corrente	3,00
35	150	Unidade	Agulha para crochê nº 04	corrente	3,00
36	150	Unidade	Agulha para crochê nº 06	corrente	3,00
37	60	Unidade	Alicate p/bijuteria bico chato	mundial	16,00
38	24	caixa	Arame p/flores nº 22	gaivota	50,00
39	30	caixa	Bordado inglês c/ 13.7mts	importado	12,00
40	300	caixa	Cabeça de boneca grande	gaivota	1,80
41	51	Unidade	Camisa de meia color adulto G	norte	17,00
42	45	Unidade	Camisa de meia Collor adulto M	norte	16,00
43	120	caixa	Camisa de meia Collor adulto P	norte	15,00
44	180	caixa	Chapéu de palha redondo pequeno	cassa d pal	5,00
45	60	Unidade	Cola c/glitter 35gr cores	acrilex	3,00
46	60	Unidade	Cola p/tecido 250ml	acrilex	10,00
47	06	Unidade	Contas p/bijuterias	importado	132,00
48	150	Unidade	Elástico p/calcinha adulto	são josé	3,60
49	3000	Unidade	Elo p/brinco	importado	0,10
50	30	caixa	Esponja p/cenário 10mm	importado	36,00
51	09	Unidade	Extensão de 30mts c/01 tomada	daneva	100,00
52	300	Unidade	Fio de silicone p/bijuterias	dourado	0,50
53	30	Unidade	Fio encerado fino c/100mts	importado	40,00
54	150	Unidade	Fio p/overlok	importado	6,00
55	39	caixa	Fita de cetim nº 09 c/10mts	colore	7,50
56	09	Pacote	Fita de cetim nº 22 c/10mts	colore	26,00
57	300	Unidade	Flores de biscuit pequena	gaivota	5,00
58	96	Unidade	Glitter 5gr cores	honey	1,50
59	30	Unidade	imã p/geladeira 1000gr	importado	35,00
60	60	Unidade	Lantejoula 1 fio 8mm cores	plastex	1,20
61	300	caixa	Linha de nylon nº 20	piranha	2,50
62	900	Unidade	Linha p/bordar/meados	circulo	2,00
63	300	Pacote	Linha p/crochê algodão c/125mts	camilla	12,00
64	300	Pacote	Linha p/crochê nylon fina c/500mts	camilla	6,60
65	105	resmas	Linha p/crochê nylon grosso	camilla	11,00
66	150	Pacote	Linha p/overlok cores variadas	camilla	7,00
67	900	resmas	Linha p/ponto de cruz (novelos)	camilla	1,40
68	360	Unidade	Massa de biscuit 90gr cores	fox	7,00
69	300	rolo	Novelo de lã cores	le mont	3,50
70	150	Pacote	Olho de boneca médio	gaivota	6,50
71	45	Unidade	Papel micro ondulado cores	vmp	1,70
72	300	caixa	Pintando a cara em pasta c/10 cores	faber castell	22,50
73	90	Unidade	Pote de vidro liso grande	tropical	8,00
74	90	Unidade	Pote de vidro liso pequeno	tropical	3,30
75	600	Unidade	Purpurina 5gr prata	casa costa	2,00
76	150	Unidade	Rendão vermelho	importado	24,00
77	300	Unidade	Sacaria p/guardanapo cores	importado	7,00
78	300	caixa	Saco de fibra cru	polietileno	1,80
79	09	Unidade	Spray metálica	barão	26,00
80	330	Unidade	Tecido cetim 1,5mts de largura	importado	13,80
81	06	Unidade	Tecido cetim 3,0mts de largura	importado	480,00
82	300	Unidade	Tecido chita	importado	11,00
83	150	Unidade	Tecido etamine (p/bordar)	importado	21,40
84	90	Pacote	Tecido lycra Collor lisa	importado	16,00
85	30	Pacote	Tecido meia estampada	importado	22,00
86	120	Unidade	Tecido sacaria branca	importado	9,50
87	1500	Unidade	Terminal pequeno	importado	0,25
88	210	Unidade	Tinta p/tecido 250ml cores	acrilex	9,80
89	60	Unidade	Verniz marrom 900ml	acrilex	25,00
90	150	Unidade	Verniz vitral 37ml cores	acrilex	3,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 09 de dezembro de 2011.

LINDOMAR ARAUJO BONIFÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E5D27418

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL, 132 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

LEI MUNICIPAL N.º 132, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ipixuna, para o exercício financeiro de 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

TITULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento Anual do Município de Ipixuna, para o exercício financeiro de 2012, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Publico.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 21.531.370,00 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e um mil e trezentos e setenta reais).
Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimada com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	24.673.090,00
Receita Tributaria	470.000,00
Receita Patrimonial	5.300,00
Receita de Serviços	27.000,00
Transferências Correntes	24.158.790,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
SUB-TOTAL	**24.673.090,00**
(R) Deduções da Receita	-3.141.720,00
SUB-TOTAL	**-3.141.720,00**
TOTAL GERAL	**21.531.370,00**

Art. 4º- A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntarias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamento da Receita Publica, instituídas pelas Portarias do Secretario do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que a prova o Manual de Procedimento da Receita Publica.

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º- A Despesa total fixada é no valor de R$ 21.531.370,00 (vinte e um milhões quinhentos e trinta e um mil e trezentos e setenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 15.366.950,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 6.164.420,00.

Art. 6º- a despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capitulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.140.115,00		1.140.115,00
GABINETE DO PREFEITO	563.000,00		563.000,00
SECRETARIA DE AMINISTRACAO	931.000,00		931.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS	482.650,00		482.650,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	6.929.030,00		6.929.030,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.833.430,00		2.833.430,00
SECRETARIA DE SAUDE		2.038.000,00	2.038.000,00
SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	20.000,00	780.000,00	800.000,00
SECRETARIA DE HABITACAO	93.000,0	310.000,00	403.000,00
SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	546.000,00		546.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	283.000,00		283.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	200.000,00		200.000,00
SECRETARIA DE DESPORTO	305.000,00		305.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	95.000,00		95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	90.000,00		90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	243.365,00		243.365,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		445.290,00	445.290,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE		25.000,00	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.566.130,00	2.566.130,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	612.360,00		612.360,00
TOTAL GERAL	**15.366.950,00**	**6.164.420,00**	**21.531.370,00**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.140.115,00		1.140.115,00
ADMINISTRAÇÃO	3.083.650,00		3.083.650,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.560.290,00	1.560.290,00
SAÚDE		4.604.130,00	4.604.130,00
TRABALHO	20.000,00		20.000,00
EDUCAÇÃO	6.929.030,00		6.929.030,00
CULTURA	283.000,00		283.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00		90.000,00
URBANISMO	604.570,00		604.570,00
HABITAÇÃO	283.000,00		283.000,00
SANEAMENTO	206.000,00		206.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00		200.000,00
AGRICULTURA	546.000,00		546.000,00
ENERGIA	40.000,00		40.000,00
TRANSPORTE	729.225,00		729.225,00
DESPORTO E LAZER	305.000,00		305.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	295.000,00		295.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	612.360,00		612.360,00
TOTAL GERAL	**15.366.950,00**	**6.164.420,00**	**21.531.370,00**

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.140.115,00
GABINETE DO PREFEITO	563.000,00
SECRETARIA DE AMINISTRACAO	931.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS	482.650,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	6.929.030,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.833.430,00
SECRETARIA DE SAUDE	2.038.000,00
SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	800.000,00
SECRETARIA DE HABITACAO	403.000,00
SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	546.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	283.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	200.000,00
SECRETARIA DE DESPORTO	305.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	243.365,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	445.290,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.566.130,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	612.360,00
T O T A L	**21.531.370,00ı E**

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a)decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100%(por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art.43,§ 1º, Inciso I § da Lei 4.320/64;

b) decorrente do anexo de arrecadação, decorrente da Receita Própria, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, §1º II 3º 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2011, até o limite de 40% (por cento) das mesma s, conforme o estabelecido no art. 43,§ 1º Inciso Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 05 de Dezembro de 2011.

ANA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:0C721553

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO I DA RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL 002/2011-PMI

2 – VI DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – Leia-se como consta e não como constou:

PARA OS CARGOS	DATA DA PROVA/ PERÍODO DE APLICAÇÃO
Guarda Municipal, Coveiro, Carpinteiro, Encanador, Pedreiro, Pintor, Cozinheira.	**11/02/2012** **Sábado** **Período da manhã**
Auxiliar de Serviços Gerais, Administrador, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Clínico Geral, Médico – Ginecologia, Médico – Pediatria, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Turismólogo, Fiscal de Obras, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Motorista Fluvial, Mecânico, Eletricista.	**11/02/2012** **Sábado** **Período da tarde**

PARA OS CARGOS	DATA DA PROVA/ PERÍODO DE

	APLICAÇÃO
Vigia, Motorista de Auto CNH B/C, Fiscal de Terras, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental, Técnico de Enfermagem, Técnico de Estradas e Topografia, Técnico em Biblioteca, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Patologia Clínica.	**12/02/2012** **Domingo** **Período da manhã**
Gari, Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados CNH D/E.	**12/02/2012** **Domingo** **Período da tarde**

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
06/12/2011 a 12/01/2012	**Período de Inscrição via Internet.**
13/01/2012	Data limite para pagamento das inscrições.
26/01/2012	Confirmação do status da inscrição.
03/02/2012	Afixação das listas na **PREFEITURA** contendo local de prova, para consulta por parte dos candidatos e divulgação no site do **INSTITUTO QUALICON**.
03/02/2012	Publicação do Edital de Convocação no jornal oficial para realização das Provas Objetivas.
11 e 12/02/2012	**Aplicação das Provas Objetivas**
14/02/01/2012	Divulgação dos gabaritos na **PREFEITURA** e no *site* do **INSTITUTO QUALICON**.
15 e 16/02/2012	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas **através de Sedex ou AR.**
17/02 a 26/02/2012	Período de analise dos Recursos.
27/02/2012	Envio da Resposta dos Recursos aos candidatos.
27/02/2012	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no Paço Municipal, em jornal oficial e no site do **INSTITUTO QUALICON**.
11 e 12/02 e 28/02 á 29/02/2012	Período de envio dos Títulos para o **INSTITUTO QUALICON** via Posto de entrega (Prefeitura).
28 e 29/02/2012	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas Via *site*.
01/03 a 13/03/2012	Período de correção dos Títulos pelo **INSTITUTO QUALICON**
14/03/2012	Envio das Notas da prova e Título para Prefeitura.
14/03/2012	Publicação das Notas de Títulos.
15/03 a 16/03/2012	Prazo para interposição de recurso referente á Nota de Título através do *Site*
19/03 a 22/03/2012	Período de analise dos Recursos pelo **INSTITUTO QUALICON**
23/03/2012	Resultado final e homologação do concurso para os cargos constam no Edital apenas um etapa de prova e Convocação para Teste Físico para os cargos de Guarda Municipal
19/04/2012	Publicação da Convocação da Prova Prática.

Cargos: Coveiro, Operador de máquina agrícola, Motorista de auto B/C, Motorista Fluvial, operador de máquina pesada	
DATAS	**EVENTOS**
28/04/2012	Aplicação da Prova Prática Manhã:**Coveiro, Operador de máquina agrícola, Motorista de auto B/C (manhã e tarde)**
29/04/2012	Aplicação da Prova Prática Manhã: **Motorista Fluvial, operador de máquina pesada** **Motorista de veículos D/E (manhã e tarde)**
30/04 e 02/05/2012	Prazo para interposição de recurso referente á aplicação das Provas Prática através do site.
03 a 14/05/2012	Período de analise de recursos pelo **INSTITUTO QUALICON.**
15/05/2012	Envio da Resposta dos Recursos aos candidatos.
15/04/2012	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Prática no Paço Municipal, em jornal oficial e no *site* do **INSTITUTO QUALICON**.
16 e 17/05/2012	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório das Provas Práticas via site.
25/05/2012	Publicação do Resultado Definitivo das Provas Práticas e homologação dos cargos.

GUARDA MUNICIPAL	
DATAS	**EVENTOS**
01/04/2012	Aplicação do Teste Físico – Guarda Municipal
02 e 03/04/2012	Prazo para interposição de recurso referente á aplicação do Teste Físico através do Site.
10/04/2012	Envio da Resposta dos Recursos aos candidatos e das listas de Resultado Provisório para divulgação à **PREFEITURA**.
10/04/2012	Divulgação do Resultado Provisório do Teste Físico no Paço Municipal, em jornal oficial e no *site* do **INSTITUTO QUALICON**.
11 e 12/04/2012	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório do Teste Físico via site.
13 a 18/04/2012	Prazo de analise de recursos pelo **INSTITUTO QUALICON.**
19/04/2012	Envio das respostas dos recursos do Resultado Provisório dos Testes Físicos aos candidatos.
20/04/2012	Publicação do Resultado Definitivo dos Testes Físicos no Paço Municipal, em jornal oficial e no *site* do **INSTITUTO QUALICON** e Convocação para avaliação Psicológica.
13/05/2012	Aplicação da avaliação Psicológica
14 e 15/05/2012	Devolutiva da avaliação Psicológica
25/05/2012	Publicação do resultado final do Cargo de Guarda Municipal e homologação do cargo.

2 - Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Abertura e retificação 01, do Concurso Público 002/2011.

Iranduba, 22 de dezembro de 2011.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:B5031C38

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Manacapuru, para o exercício financeiro de 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte:

L E I:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Manacapuru, para o exercício financeiro de 2012, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 91.128.780,00 (noventa e um milhões, cento e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	100.514.500,00
Receita Tributária	3.280.000,00
Receita de Contribuições	1.500.000,00
Receita Patrimonial	670.000,00
Receita de Serviços	1.915.000,00
Transferências Correntes	92.694.500,00
Outras Receitas Correntes	455.000,00
SUB-TOTAL	**100.514.500,00**
(R) Deduções da Receita	-9.385.720,00
SUB-TOTAL	**-9.385.720,00**
TOTAL GERAL	**91.128.780,00**

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de R$ 91.128.780,00 (noventa e um milhões, cento e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I – orçamento fiscal em R$ 65.323.980,00;
II – orçamento da seguridade social em R$ 25.804.800,00.

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	3.491.000,00		3.491.000,00
Sec. Mun. de Governo e Planejamento - SEGOV	2.330.000,00		2.330.000,00
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	4.493.200,00		4.493.200,00
Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI	1.874.000,00		1.874.000,00
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA		2.461.000,00	2.461.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	37.649.100,00		37.649.100,00
Sec. Mun. da Infância e Juventude.		217.200,00	217.200,00
Sec. Mun. de Assistência e Promoção Social		2.314.000,00	2.314.000,00
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.960.080,00		6.960.080,00
Sec. Mun. de Prod. Rural e Abastecimento – SEMPRA	1.388.000,00		1.388.000,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo	871.000,00		871.000,00
Sec. Mun. de Artc. e Políticas Públicas – SEMAP	660.000,00		660.000,00
Fundo Municipal de Previdência Municipal–FUMPREVIN		2.150.000,00	2.150.000,00
Fundo Municipal de Saúde		17.761.800,00	17.761.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social		900.800,00	900.800,00
SAAE – Serviço de Abastecimento De Água E Esgoto	1.910.000,00		1.910.000,00
Inst. Mun. de Eng. Fisc. Seg. e Educ. Trans. Manacapuru	960.000,00		960.000,00
Reserva de Contingência	2.737.600,00		2.737.600,00
TOTAL GERAL	**65.323.980,00**	**25.804.800,00**	**91.128.780,00**

II – por funções:

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	3.491.000,00		3.491.000,00
Administração	6.997.100,00		6.997.100,00
Assistência Social		3.432.000,00	3.432.000,00
Previdência Social		2.150.000,00	2.150.000,00
Saúde		20.222.800,00	20.222.800,00
Educação	35.760.600,00		35.760.600,00
Cultura	1.258.500,00		1.258.500,00
Urbanismo	6.020.080,00		6.020.080,00
Habitação	350.000,00		350.000,00
Saneamento	2.540.000,00		2.540.000,00
Gestão Ambiental	871.000,00		871.000,00
Agricultura	1.388.000,00		1.388.000,00
Comércio e Serviços	200.000,00		200.000,00
Energia	120.000,00		120.000,00
Transporte	300.000,00		300.000,00
Desporto e Lazer	930.000,00		930.000,00
Encargos Especiais	2.360.100,00		2.360.100,00
Reserva de Contingência	2.737.600,00		2.737.600,00
TOTAL GERAL	**65.323.980,00**	**25.804.800,00**	**91.128.780,00**

Discriminação	Total
Câmara Municipal	3.491.000,00
Sec. Mun. de Governo e Planejamento - SEGOV	2.330.000,00
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	4.493.200,00
Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI	1.874.000,00
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	2.461.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	37.649.100,00
Sec. Mun. da Infância e Juventude	217.200,00
Sec. Mun. de Assistência e Promoção Social	2.314.000,00
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.960.080,00
Sec. Mun. de Prod. Rural e Abastecimento – SEMPRA	1.388.000,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente E Turismo	871.000,00
Sec. Mun. de Articulação e Políticas Públicas – SEMAP	660.000,00
Fundo Municipal de Previdência Municipal – FUMPREVIN	2.150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	17.761.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	900.800,00
SAAE – Serviço de Abastecimento De Água E Esgoto	1.910.000,00
Inst. Mun. de Eng. Fisc. Seg. e Educ. Trans. Manacapuru	960.000,00
Reserva De Contingência	2.737.600,00
TOTAL GERAL	**91.128.780,00**

III – por órgãos e fontes:

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2011.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:6160CDAE

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 208, DE 22/12/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, etc.;
FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Maués aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Maués, abrangendo a administração direta, seus fundos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de **2012**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 118.345.139,05** (*Cento e dezoito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos*), descriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	R$	**123.722.431,35**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R$	1.706.822,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$	1.474.162,79
RECEITA PATRIMONIAL	R$	307.306,25
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	1.360.765,66

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	55.487.487,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	1.428.803,95
RECEITAS DE CAPITAL	R$	**61.957.082,58**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	61.957.082,58
DEDUÇÕES DA RECEITA	R$	**-5.377.292,29**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R$	-5.377.292,29
TOTAL GERAL	R$	**118.345.139,05**

Art. 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO
Administração Direta

01 – Legislativa	R$	2.500.000,00
04 – Administração	R$	6.153.127,53
08 – Assistência Social	R$	3.744.066,79
09 – Previdência Social	R$	1.474.162,79
10 – Saúde	R$	10.711.208,78
11 - Trabalho	R$	114.652,93
12 – Educação	R$	22.254.972,33
13 – Cultura	R$	1.167.867,67
14 – Direitos da Cidadania	R$	74.431,35
15 – Urbanismo	R$	60.644.779,66
16 – Habitação	R$	170.193,64
17 – Saneamento	R$	1.799.947,10
18 – Gestão Ambiental	R$	902.812,80
19 – Ciência e Tecnologia	R$	355.193,99
20 – Agricultura	R$	2.215.654,76
25 – Energia	R$	61.632,44
26 – Transporte	R$	911.781,19
27 – Desporto e Lazer	R$	543.487,19
28 – Encargos Especiais	R$	692.205,66
99 – Reserva de Contingência	R$	1.852.960,46
TOTAL GERAL	R$	**118.345.139,06**

POR SUBFUNÇOES
Administração Direta

031 - Ação Legislativa	R$	2.500.000,00
122 – Administração Geral	R$	6.264.529,79
123 – Administração Financeira	R$	1.195.498,78
124 – Controle Externo	R$	23.486,74
212 – Cooperação Internacional	R$	59.255.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	14.353,01
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	21.295,73
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	90.210,24
244 – Assistência Comunitária	R$	3.697.302,65
271 –Previdência Básica	R$	1.474.162,79
301 – Atenção Básica	R$	4.265.107,84
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	4.804.940,43
304 – Vigilância Sanitária	R$	18.096,55
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	347.081,58
306 – Alimentação e Nutrição	R$	692.274,07
333 – Empregabilidade	R$	195.581,47
334 – Fomento ao Trabalho	R$	438.717,09
361 – Ensino Fundamental	R$	20.808.413,12
364 – Ensino Superior	R$	132.539,41
365 – Educação Infantil	R$	238.356,01
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$	220.044,54
392 – Difusão Cultural	R$	1.167.867,67
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$	301.203,56
451 – Infra Estrutura Urbana	R$	794.677,74
452 – Serviços Urbanos	R$	665.736,31
453 – Transporte Coletivo Urbano	R$	344.718,00
482 – Habitação Urbana	R$	318.603,19
511 – Saneamento Básico Rural	R$	102.399,84
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	1.757.678,30
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	495.029,37
573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R$	355.193,99
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	540.194,61
661 – Promoção Industrial	R$	300.675,43
752 – Energia Elétrica	R$	121.174,64
781 – Transporte Aéreo	R$	57.453,00
782 – Transporte Rodoviário e Hidroviário	R$	567.053,19
785 – Transportes Especiais	R$	658.933,03
812 – Desporto Comunitário	R$	543.487,19
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R$	703.097,70
999 – Reserva de Contingência	R$	1.852.960,46
TOTAL GERAL	**R$**	**118.345.139,05**

POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	R$	48.577.970,89
DESPESAS DE CAPITAL	R$	67.914.207,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	1.852.960,46
TOTAL GERAL	R$	**118.345.139,06**

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO	R$	2.500.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	R$	103.201.319,90
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	10.790.858,70
09 – RESERVA DE CONTIGNENCIA	R$	1.852.960,46
TOTAL GERAL	**R$**	**118.345.139,06**

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Art. 5º. O poder Executivo está autorizado a:
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 COMBINADO com Parágrafo Único do Artigo nº 55 da Lei Municipal 201/11 - LDO
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, de Transferências de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, bem como inserir dotações em atividades e Projetos já contempladas no orçamento vigente.
d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação consideradas a tendência do exercício.
e) Abrir crédito especial para as despesas não prevista no orçamento vigente.
Parágrafo Único. Não será incluso no limite que trata a letra "b", as suplementações oriundas de recursos de Convênios, encargos, pessoais, PASEP, Reserva de Contingência e excesso de arrecadação.

Art. 6º. Os Decretos de remanejamento no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu Presidente.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, 22 de dezembro de 2011.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:1CC32A62

